



## **EDITAL Nº 003/2018**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO DE MONITORES VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANAIBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL torna público o processo seletivo para constituição do banco de Assistentes de Alfabetização Voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria/MEC n. 142, de 22 de fevereiro de 2018, e Resolução/MEC n. 7, de 22 de março de 2018.

#### **1. DO PROGRAMA**

1.1 O Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes matriculados no 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

1.2 São diretrizes do Programa Mais Alfabetização (art. 3º da Portaria n. 142):

- I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de atendimento às turmas de 1º e 2º ano;
- II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares como política educacional da rede municipal de ensino;
- III. Integrar as atividades ao Projeto Político Pedagógico – PPP das unidades escolares;
- IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
- V. Estipular metas do programa entre o Ministério da Educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
- VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa;
- VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
- VIII. Estimular a cooperação entre União, estados, Distrito Federal e municípios;
- IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e
- X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

#### **2. DA SELEÇÃO**

2.1 O processo destina – se a formar o banco de Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa mais Alfabetização, no âmbito da Rede Municipal de Ensino do município de Paranaíba – MS, a serem lotados, segundo a necessidade nas escolas urbanas e do campo que aderiram ao Programa Mais Alfabetização.





2.2 Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistentes de Alfabetização Voluntários:

2.3 Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

2.4 Ser brasileiro;

2.5 Ter, no mínimo, formação em normal médio completo;

2.6 O Processo Seletivo para Assistente de Alfabetização Voluntário será executado pela Comissão de Inscrição e Avaliação de Currículo, instituída pela Secretaria Municipal de Educação.

### **3. DO PERFIL**

3.1 Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte perfil:

3.2 Professores alfabetizadores habilitados em Pedagogia ou Normal Superior;

3.3 Estudantes de graduação em Pedagogia;

3.4 Profissionais com curso de Magistério ou Normal Médio;

### **4. DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES**

4.1 O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador nas Unidades Escolares, considerando os critérios estabelecidos pelo Programa;

4.2 O assistente de alfabetização poderá atuar em mais de uma Unidade Escolar com uma carga horária de 5 horas aula em cada unidade;

4.3 Os atendimentos de cada assistente às escolas não podem somados ultrapassar 40 horas aulas semanais;

4.4 Considera - se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da lei Federal n. 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera se de serviço voluntário a atividade não remunerada que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade;

4.5 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim;

4.6 São atribuições do assistente de alfabetização:

4.6.1. Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;

4.6.2. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

4.6.3. Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;





4.6.4. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;

4.6.5. Elaborar e apresentar à coordenação relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

4.6.6. Acessar o sistema de monitoramento do Programa – CAEd digital e cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analise e valide posteriormente;

4.6.7 Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações perante o Programa;

4.6.8 Realizar as formações indicadas pela unidade escolar, Secretaria Municipal de Educação e o MEC.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste processo, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2 A inscrição será efetuada no *site* [www.paranaiba.ms.gov.br](http://www.paranaiba.ms.gov.br), da Prefeitura Municipal de Paranaíba/MS, clicando no banner do Processo Seletivo.

5.3 Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4 No ato da inscrição o candidato deverá preencher todos dados da Ficha de Inscrição;

5.5 Os documentos que comprovem formação e experiência do candidato deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, em envelope lacrado e identificado com nome e o número da inscrição, são eles:

5.5.1 Diploma ou certificado do curso de Pedagogia ou Normal Superior;

5.5.2 Diploma ou certificado do curso de Magistério;

5.5.3 Certificado do curso Normal Médio;

5.5.4 Comprovante de matrícula atualizada para estudantes de graduação em pedagogia;

5.5. A inscrição *online* poderá ser realizada, no *site* da prefeitura, a partir do dia 09 de maio de 2018, compreendendo o período das 7 h deste dia às 7 h do dia 10 de maio de 2018.

5.6 Os documentos exigidos acima deverão ser entregues no dia 10 de maio de 2018, no período das 7h até as 13h do mesmo dia.

5.7 Não serão aceitos documentos após o período definido acima;

5.8 Será gerado um protocolo *online* ao candidato, como comprovante de requerimento de inscrição do processo seletivo.





5.9. Serão eliminados os candidatos que entregarem o envelope faltando algum item da documentação exigida.

## 6. DAS VAGAS

6.1 O quantitativo de vagas oferecidas estará em consonância com o número de turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental das escolas que aderiram ao Programa, constantes do Censo Escolar 2017, obedecendo à carga horária descrita no item 4 deste edital.

## 7. DA SELEÇÃO

7.1 A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão de Inscrição e Avaliação de currículo dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, que ficará responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

7.2 A seleção se dará por meio de análise de currículo.

7.3 A comprovação do currículo se dará por meio da análise dos documentos entregues dentro do prazo estabelecido, conforme critérios de pontuação abaixo descritos:

Item	Títulos e Experiência Profissional	Pontuação	
		Unitário	Total de pontos
1	Diploma devidamente registrado de Pedagogia ou Normal Superior	07	07
2	Comprovante de matrícula atualizado no curso de graduação em Pedagogia	05	05
3	Diploma devidamente registrado em Normal Médio ou Magistério	03	03
4	Atuação como docente nos anos iniciais do Ensino Fundamental (a partir de 2014)	01 ponto para cada ano	05

7.4 O candidato será eliminado caso não atenda às exigências deste Processo Seletivo;

7.5 O resultado da análise do currículo será publicado no *site* da Prefeitura Municipal de Paranaíba/ MS, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação da classificação;

7.6 Cabe ao candidato classificado apresentar se na Secretaria Municipal de Educação de Paranaíba/MS, imediatamente após a data de publicação do resultado da classificação;

7.7 A lotação acontecerá conforme necessidade das Unidades Escolares;





7.8 A listagem final será divulgada no dia 10 de maio/2018 pela Comissão de Inscrição e Avaliação no Site da prefeitura Municipal de Paranaíba/MS.

## **8. DA LOTAÇÃO**

8.1 A lotação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção e ao atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2 deste documento.

8.2 Será reservado o percentual de 2% (dois por cento), das carências surgidas, aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

8.3 Os candidatos classificados assinarão o Termo de Compromisso para as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.4. Em caso de desistência, o candidato perderá a vaga, sendo convocado o próximo da lista.

8.5. Se ocorrer empate na pontuação final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

8.5.1. Apresentar Diploma de habilitação em Pedagogia ou Normal Superior;

8.5.2. Comprovar maior tempo de atuação como docente nos anos iniciais;

8.5.3 Caso permaneça o empate, será convocado o candidato de maior idade;

8.6. Caso não haja candidato aprovado em número suficiente para atender a demanda a Comissão poderá convocar pessoas interessadas em desempenhar o papel de Assistente de Alfabetização, desde que preencha os requisitos básicos do Programa.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria n. 142/MEC, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018, e pela Resolução/MEC n. 7, de 22 de março de 2018.

9.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 1h aula por turma.

9.3. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, mediante apresentação de registro em Ata da Unidade Escolar, nos seguintes casos:

9.3.1. A pedido do Assistente;

9.3.2. Por não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa;



9.3.3. Prática de atos de indisciplina, incontinência pública ou escandalosa, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.4. Os casos omissos neste Processo Seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão de Inscrição e Avaliação.

9.5 O presente Edital será publicado no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Paranaíba ([www.paranaiba.ms.gov.br](http://www.paranaiba.ms.gov.br))

Paranaíba – MS, 08 de maio de 2018.

Leni Aparecida Souto Miziara  
Secretária Municipal de Educação

